



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 38/2023

Estabelece normas do processo seletivo para estudantes da rede escolar pública estadual do Espírito Santo que estarão cursando a 2ª série do ensino médio regular ou a 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio em 2024, para ingresso em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, ofertados em parceria *multicampi* com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o processo seletivo para oferta de vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade concomitante, em parceria *multicampi* com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, por meio das normas descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O disposto neste Edital está fundamentado pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

1.2. Este processo seletivo é destinado a estudantes da rede escolar pública estadual do Espírito Santo que estarão cursando a 2ª série do ensino médio regular ou a 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Médio em 2024.

1.3. Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos estudantes.

1.4. O processo seletivo será válido para ingresso nos cursos técnicos que constam no **Anexo II**, no primeiro semestre de 2024.

1.5. Os *campi* participantes com os endereços, os cursos, as quantidades de vagas, os turnos e seus respectivos horários de oferta constam descritos no **Anexo II**.

1.6. O perfil profissional desejado para os egressos dos cursos ofertados é descrito no **Anexo III**.

1.7. O IFES somente poderá abrir turma com quantitativo de estudantes matriculados correspondentes a, no mínimo, 70% do número de vagas ofertadas (**Anexo II**), atendendo ao estabelecido no convênio de cooperação técnica firmado com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

1.8. Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado número de estudantes em quantidade superior ao número de vagas ofertadas (**Anexo II**).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão no período de **16/11/2023, a partir das 12 horas, a 24/11/2023, até as 23 horas e 59 minutos.**

2.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet e, para participar, o candidato deverá:

2.2.1. acessar a página www.acessocidadao.es.gov.br, realizar o cadastro no Portal “Acesso Cidadão”, utilizando seu número de CPF e *e-mail* (em ambos não poderá ser utilizado o de terceiros);

2.2.2. acessar, em seguida, a página www.selecaoaluno.es.gov.br, selecionar o ícone “Concomitante”, ler as orientações contidas no presente Edital e preencher a Ficha de Inscrição.

2.3. O candidato deverá fornecer todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

2.3.1. O candidato que fornecer informações falsas, incorretas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

2.4. O candidato deverá se atentar, no ato da inscrição, ao turno e horário do curso de seu interesse, levando em consideração a compatibilidade com o turno e o horário da sua escola.

2.5. Os candidatos que não atenderem aos subitens 2.1 a 2.3.1 terão a inscrição cancelada.

2.6. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

2.6.1. Os candidatos com necessidades educativas especiais deverão preencher o campo especificando sua necessidade especial, o que deverá ser comprovado no ato de matrícula.

2.7. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, mesmo quando feita por seu representante.

2.8. Informações sobre o processo seletivo também serão disponibilizadas ao candidato na página www.selecaoaluno.es.gov.br.

2.9. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição e, como consequência, o impedimento da participação do candidato no processo seletivo.

2.10. A SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

2.11. A inscrição no processo seletivo traduz a aceitação da manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu representante, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os dados pessoais (nome, telefone, e-mail, endereço, dentre outros) são coletados para fins



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

institucionais, emissão de certificado e banco de dados, sendo armazenados e preservados por um período indeterminado.

3. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo é de responsabilidade da SEDU, por meio da Subgerência de Educação Profissional da Gerência de Ensino Médio, compreendendo a divulgação dos cursos, do número de vagas, da classificação e do resultado final.

3.2. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA - Inscrição:** será realizada exclusivamente de forma eletrônica no site www.selecaoaluno.es.gov.br - caráter eliminatório e classificatório;

b) **2ª ETAPA - Chamada para Comprovação de Documentos** - caráter eliminatório e classificatório;

c) **3ª ETAPA - Matrícula:** será realizada de forma virtual no link que será disponibilizado na página de matrícula do *campus* para o qual o candidato foi aprovado - caráter eliminatório.

3.3. A unidade escolar referência (**Anexo VIII**) é responsável pela classificação mediante a comprovação dos documentos e pela chamada de suplentes.

3.4. Os *campi* do IFES são responsáveis pela matrícula dos candidatos validados pela Subgerência de Educação Profissional da Gerência de Ensino Médio.

3.5. As inscrições SOMENTE serão efetivadas mediante o cumprimento de todas as etapas descritas no **item 2** e em seus subitens.

4. DAS VAGAS

4.1. A oferta do curso e das vagas está indicada no **Anexo II** deste Edital.

4.2. O total de vagas disponibilizadas para cada escola, constante no Anexo II, obedecerá à distribuição de 30% para Pretos, Pardos e Indígenas – PPI e 10% para Pessoas com Deficiência – PcD.

4.3. As categorias Preto(a), Pardo(a) e Indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4. A matrícula no processo seletivo de estudantes com deficiência só será efetivada mediante apresentação de laudo médico contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID correspondente.

4.5. O candidato que se inscrever para a PPI ou para a PcD deverá comprovar, junto à unidade escolar de referência, no ato da comprovação dos documentos (de acordo com Cronograma do Edital), que atende aos requisitos referentes à vaga escolhida.

4.6. As vagas reservadas aos estudantes Pretos, Pardos e Indígenas - PPI e para Pessoas com Deficiência – PcD que não forem preenchidas durante o período destinado à matrícula dos classificados e dos suplentes, conforme cronograma constante no **Anexo I**, serão disponibilizadas aos demais estudantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do candidato considerará a soma dos elementos abaixo relacionados, de acordo com os seguintes pesos:

- ter cursado TODO o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1° ao 5° ano), ou equivalente, em escola pública – pontuação atribuída: 10 - peso 1,0 (EFI);
- ter cursado TODO o Ensino Fundamental II – Anos Finais (6° ao 9° ano), ou equivalente, em escola pública – pontuação atribuída: 10 - peso 4,0 (EFII);
- possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) – pontuação atribuída: 10 - peso 3,0 (CD). O número de inscrição no CadÚnico, caso o estudante possua, será o disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;
- residir em região atendida pelo Programa Estado Presente (Anexo IV) – pontuação atribuída: 10 - peso 2,0 (PEP).

5.2. A pontuação final será obtida pelo cálculo utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{EFI} \times 1) + (\text{EFII} \times 4) + (\text{CD} \times 3) + (\text{PEP} \times 2)$$

5.3. Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

5.3.1. Em caso de empate na pontuação final, serão obedecidos, para desempate, os critérios a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

- ter idade mais avançada, considerando dia, mês e ano;
- possuir cadastro no CadÚnico;
- ter cursado TODO o Ensino Fundamental II – Anos Finais (6° ao 9° ano), ou equivalente, em escola pública;
- ordem na inscrição, prevalecendo o candidato que se inscreveu primeiro, considerando segundo, minuto, hora e dia.

5.4. Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- prestar informações falsas, incorretas ou imprecisas;
- deixar de apresentar qualquer documento solicitado.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação final dos candidatos classificados será divulgada no site oficial da SEDU (<https://sedu.es.gov.br/>) a partir das 17 horas do dia **28/11/2023**.

6.2. Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

7. DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. Os candidatos deverão comprovar todos os documentos informados no ato da inscrição.

7.1.1. A comprovação dos documentos dos candidatos selecionados será realizada no período de **29/11/2023 a 01/12/2023**, na secretaria da escola referência (**Anexo VIII**), no horário das **08 às 16 horas**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

- 7.2.** No ato da comprovação de documentos, o candidato deverá apresentar:
- I. Histórico Escolar parcial ou Declaração Escolar que comprove que o estudante está cursando a 1ª série do Ensino Médio, devidamente assinada;
 - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa inscrita;
 - III. Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;
 - IV. Formulário constante no **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado, aos candidatos que se autodeclararem PPI;
 - V. Declaração de Compatibilidade de Horário, constante no **Anexo V**, devidamente preenchida e assinada;
 - VI. Termo de Compromisso, constante no **Anexo VI**, assinado em duas vias, que deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos;
 - VII. Comprovante do CadÚnico (caso o estudante possua), retirado **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. **Somente o comprovante retirado no site será aceito;**
 - VIII. Laudo médico aos candidatos PcD, contendo o diagnóstico, o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a justificativa da necessidade do atendimento educacional especializado;
 - IX. Comprovante de Residência para candidatos que declaram ser atendidos pelo Programa Estado Presente.

8. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E DA SUPLÊNCIA

8.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas de cada curso.

8.1.1. Os candidatos selecionados, após a comprovação de documentos (item 7), deverão apresentar o **Anexo VII**, devidamente assinado, para procedimento de matrícula no IFES.

8.2. Os demais candidatos serão considerados suplentes, desde que não tenham sido ELIMINADOS, e também serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.2.1. Os candidatos suplentes poderão ser convocados, seguindo os procedimentos descritos no **item 8**, ficando a cargo da unidade escolar referência a realização da convocação, via *e-mail*, conforme as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.2.1.1. Será facultada à escola dos estudantes selecionados, como procedimento complementar ao **item 8.2.1**, a convocação por telefone (fixo ou celular) e/ou aplicativo de mensagens instantâneas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos nos cursos técnicos de nível médio e de vinculação do candidato ao IFES.

9.2. A matrícula dos candidatos selecionados será realizada no período de **11 a 13 de dezembro de 2023**, de forma *on-line*, pelo envio da documentação constante no **item 9.5** no link disponibilizado no cronograma de matrícula (**Anexo I**).

9.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato **selecionado** a realização da matrícula dentro do prazo estipulado no **item 9.2**.

9.2.2. O candidato selecionado que não realizar matrícula dentro do prazo estipulado no **item 9.2** terá sua vaga disponibilizada para a chamada de suplentes.

9.3. Encerrado o período descrito no **item 9.2** e havendo vagas a serem preenchidas com novas matrículas, iniciar-se-á, em **18 de dezembro de 2023**, o período de convocação/matrícula dos suplentes.

9.3.1. O IFES é responsável por comunicar à SEDU, após o período de matrícula definido no **item 9.2**, o número de vagas remanescentes, para que seja realizada a convocação dos candidatos suplentes, efetuada pela unidade escolar referência mediante o envio de *e-mail*, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3.1.1. Será facultada à escola referência, como procedimento complementar ao **item 9.3.1**, a convocação por telefone (fixo ou celular) e/ou aplicativo de mensagens instantâneas.

9.4. O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado DESISTENTE e posteriormente ELIMINADO.

9.5. No ato da matrícula, o candidato classificado e seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, deverá enviar em arquivos separados, em formato PDF, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes, no período especificado no **item 9.2**, os seguintes documentos:

- I. Ateste dos Documentos Comprobatórios (**Anexo VII**);
- II. Requerimento de Matrícula preenchido e assinado pelo responsável legal do estudante - será disponibilizado no link constante no **Anexo I**;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa inscrita;
- IV. Documento de identificação civil;
- V. Certidão de nascimento ou casamento;
- VI. Título de Eleitor, para maiores de 18 anos;
- VII. Comprovante de que votou na última eleição (para maiores de 18 anos). O documento "CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL", que pode ser obtido através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, poderá substituir os subitens "VI" e "VII";
- VIII. Histórico Escolar parcial ou Declaração Escolar comprovando que está cursando o ensino médio (será disponibilizada no link constante no **Anexo I**);
- IX. Certificado de Alistamento válido OU Certificado de Reservista OU Certificado de Isenção OU Certificado de Dispensa de Incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 18 e 45 anos no ano de 2023;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

- X. Comprovante de Residência;
- XI. Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados preenchido e assinado pelo responsável legal do estudante (será disponibilizado no link constante no **Anexo I**);
- XII. Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das Unidades de Saúde Municipais durante o ano de 2022 ou janeiro de 2023. Caso o estudante não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de menores de 18 anos.

9.5.1. Será considerada via original aquela assinada em meio físico (documento em papel escaneado) ou aquela assinada digitalmente (documento eletrônico) em plataformas públicas ou privadas que possuam certificado digital ou legislação que ampare seu uso.

9.6. Conforme estabelece o art. 1º, inciso IV, da Resolução do Conselho Superior do IFES nº 59/2011, uma pessoa, na condição de estudante, não pode ocupar matrícula simultânea no mesmo *campus* ou *campi* diferentes do IFES, em mais de um Curso Técnico de Nível Médio. Assim, fica vedada a participação, no presente processo seletivo, de estudantes que já estejam matriculados em outro curso técnico de nível médio ofertado em quaisquer *campi* do IFES.

9.7. O requerimento de matrícula dos estudantes suplentes convocados será realizado de forma *on-line*, pela entrega da documentação constante no **item 9.5** deste documento, conforme informações apresentadas no **Anexo I** deste Edital.

9.8. A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará a sua **ELIMINAÇÃO** a qualquer tempo.

9.9. Caso o estudante seja civilmente capaz, nos termos da lei, poderá assinar o Termo de Compromisso e efetuar a matrícula.

9.10. O estudante, mediante formalização da matrícula, poderá solicitar ao IFES o Comprovante de Matrícula.

10. DA VALIDADE

10.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, terá validade para matrículas referentes à oferta de vagas no âmbito da parceria entre SEDU e IFES – *Multicampi*, por meio do Convênio de Cooperação Técnica, para ingresso no primeiro semestre de 2024, dentro do limite fixado no quadro geral de vagas, conforme **Anexo II**.

11. DO INÍCIO DAS AULAS

11.1. A previsão para o início das aulas para os candidatos aprovados ao final do processo seletivo será no primeiro semestre letivo de 2024, conforme cronograma apresentado no **Anexo I**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no Regulamento dos Cursos, nos dispositivos legais e supraleais que disciplinam a oferta de vagas no âmbito do Convênio de Cooperação entre SEDU e IFES.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da SEDU, por meio do *site* www.selecaoaluno.es.gov.br, na qualidade de parceiro ofertante dos cursos do IFES *multicampi*.

12.4. O estudante que deixar de cumprir os requisitos descritos no **item 1** será desligado do Curso Técnico ofertado.

12.5. O estudante matriculado somente terá direito ao Diploma do Curso Técnico se for:

- a) devidamente comprovada a conclusão do ensino médio; e
- b) aprovado em todos os componentes curriculares dos módulos do curso, conforme preceitua o Projeto Pedagógico de cada curso técnico do IFES.

12.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos os custos referentes ao transporte e à alimentação durante o curso.

12.6.1. A SEDU não se responsabiliza por quaisquer outros custos relativos à participação do estudante durante o curso.

12.7. Os casos omissos serão avaliados pelos servidores da Subgerência de Educação Profissional da Gerência de Ensino Médio - SUEP/GEM e, em última instância, da Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

Vitória, 14 de novembro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Nº	ETAPA	DATAS	LOCAL
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	16/11/2023	Diário Oficial do Espírito Santo e sites: www.sedu.es.gov.br www.selecaoaluno.es.gov.br
02	Período de inscrições	16 a 24/11/2023 (A partir das 12 horas do dia 16/11 às 23 horas e 59 minutos do dia 24/11/2023)	No site www.selecaoaluno.es.gov.br
03	Divulgação do Resultado	28/11/2023 (A partir das 17 horas)	Nos sites: www.sedu.es.gov.br ou www.selecaoaluno.es.gov.br
04	Comprovação dos documentos informados no ato da Inscrição dos classificados dentro do número de vagas.	29/11/2023 a 01/12/2023	Na secretaria da escola referência.
05	Chamada de suplentes (só ocorrerá em caso de vacância)	04 a 06/12/2023	Na secretaria da escola referência.
06	Matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas	11 a 13/12/2023	No link do campus para o qual foi aprovado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	<i>Campus Aracruz</i>	11 a 13/12/2023	https://aracruz.ifes.edu.br/matriculas
	<i>Campus Barra de São Francisco</i>	11 a 13/12/2023	https://saofrancisco.ifes.edu.br/matriculas
	<i>Campus Cachoeiro de Itapemirim</i>	11 a 13/12/2023	https://cachoeiro.ifes.edu.br/matriculas
	<i>Campus Colatina</i>	11 a 13/12/2023	https://colatina.ifes.edu.br/matriculas
	<i>Campus Guarapari</i>	11 a 13/12/2023	https://guarapari.ifes.edu.br/matriculas
	<i>Campus Linhares</i>	11 a 13/12/2023	https://linhares.ifes.edu.br/matriculas
	<i>Campus Nova Venécia</i>	11 a 13/12/2023	https://novavenecia.ifes.edu.br/matriculas
	<i>Campus Vitória</i>	11 a 13/12/2023	https://vitoria.ifes.edu.br/matriculas
07	Resultado Preliminar do Requerimento de Matrícula	11/12/2023	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela Sedu e pelo IFES.
08	Recurso do Requerimento de Matrícula	14 e 15/12/2023	No link do campus para o qual foi aprovado
09	Resultado pós-recurso e homologação da matrícula	19/12/2023	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela Sedu e pelo IFES.
10	Convocação de suplentes (só ocorrerá em caso de vacância)	20/12/2023 (Conforme Calendário Acadêmico do IFES).	Os estudantes serão convocados via <i>e-mail</i> .
11	Início do período letivo nos <i>Campi</i> do IFES	Conforme o Calendário Acadêmico do IFES	Conforme o Calendário Acadêmico do IFES https://www.ifes.edu.br/calendario-academico



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

12	Reunião informativa com os responsáveis legais dos(as) estudantes classificados(as)	Conforme o Calendário Acadêmico do IFES	Conforme o Calendário Acadêmico do IFES https://www.ifes.edu.br/calendario-academico
----	---	---	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO II
NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS

CAMPUS DO IFES	CURSO TÉCNICO	TURNO/HORÁRIO	VAGAS	ENDEREÇO E CONTATO
Aracruz	Mecânica	Vespertino/ 13h30min às 17h30min	40	Av. Morobá, 248, Morobá. CEP: 29192- 733 (27) 3270-7877 (Ligações e WhatsApp)
Barra de São Francisco	Administração	Noturno/ 18h30min às 22h	40	Rodovia ES 320 Km 118 - Zona Rural - Córrego Valão Fundo - Barra de São Francisco - ES (27) 3083-4517 (WhatsApp)
Cachoeiro de Itapemirim	Mineração	Noturno/ 18h30min às 22h	18	Rod. Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1.568, Morro Grande. CEP 29.322-000 (28) 3526-9026 (Ligações) (28) 3526-9008 (WhatsApp)
	Eletromecânica	Noturno/ 18h30min às 22h	18	
	Informática para internet	Noturno/ 18h30min às 22h	18	
Colatina	Edificações	Vespertino/ 13h45min às 18h	18	Av. Arino Gomes Leal, 1700 - B.: Santa Margarida - Colatina (27) 3723 1501 (Ligações)
	Manutenção e Suporte em Informática	Vespertino/ 13h45min às 18h	20	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Linhares	Automação Industrial	Noturno/ 18h40min a 22h10min	36	Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291 (27) 3264-5714 (Ligações)
Nova Venécia	Mineração	Vespertino/ 14h40min às 18h20min	40	Rod. Miguel Curry Carneiro, 799 - Bairro Santa Luzia (27) 4042 - 4531 (Ligações e WhatsApp)
	Edificações	Vespertino/ 14h40min às 18h20min	40	
Guarapari	Eletrotécnica	Vespertino/ 14h50min às 18h30min	32	Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720, Aeroporto - Guarapari (27) 3261 - 9940 (Ligações)
Vitória	Mecânica	Vespertino/ 13h40min às 18h10min	36	Av. Vitória, 1729 - Jucutuquara, Vitória – ES (27) 3331-2154 (Ligações)
	Eletrotécnica	Noturno/ 18h30min às 22h30min	32	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO III

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

CURSO	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO
Técnico em Administração	Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica; utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação; elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros; elaborar e expedir relatórios e documentos diversos; auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.
Técnico em Automação Industrial	Desenvolver e integrar soluções para sistemas de automação visando à medição e ao controle de variáveis em processos industriais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente; empregar programas de computação e redes industriais no controle de processos industriais; planejar, controlar e executar a instalação e a manutenção de equipamentos automatizados e/ou sistemas robotizados para controle de processos industriais; realizar medições, testes e calibrações em equipamentos eletroeletrônicos empregados em controle de processos industriais; instalar, configurar e operar tecnologias de manufatura aditiva, sistemas ciberfísicos e processos de produção com internet das coisas; reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade; realizar especificação, projeto, instalação, medição, teste, diagnóstico e calibração de equipamentos e sistemas automatizados; executar procedimentos de controle de qualidade, operação e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	<p>gestão de sistemas automatizados e controle de processos.</p>
<p>Técnico em Edificações</p>	<p>Desenvolver projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias de até 80 m2 usando meios físicos ou digitais; elaborar orçamentos de obras e serviços; planejar a execução dos serviços de construção e manutenção predial; executar obras e serviços de construção e manutenção predial; executar ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico; conduzir planos de qualidade da construção; coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.</p>
<p>Técnico em Eletromecânica</p>	<p>Planejar, controlar e executar a instalação, a manutenção e a entrega técnica de máquinas e equipamentos eletromecânicos industriais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente; elaborar projetos de produtos relacionados a máquinas e equipamentos eletromecânicos especificando materiais para construção mecânica e elétrica por meio de técnicas de usinagem e soldagem; realizar inspeção visual, dimensional e testes em sistemas, instrumentos, equipamentos eletromecânicos, pneumáticos e hidráulicos de</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	<p>máquinas; reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.</p>
<p>Técnico em Eletrotécnica</p>	<p>Planejar, controlar e executar a instalação e a manutenção de sistemas e instalações elétricas industriais, prediais e residenciais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente; elaborar e desenvolver projetos de instalações elétricas industriais, prediais e residenciais, sistemas de acionamentos elétricos e de automação industrial e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações; aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas; elaborar e desenvolver programação e parametrização de sistemas de acionamentos eletrônicos industriais; planejar e executar instalação e manutenção de sistemas de aterramento e de descargas atmosféricas em edificações residenciais, comerciais e industriais; reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.</p>
<p>Técnico em Informática para Internet</p>	<p>Planejar e documentar aplicações para Web e dispositivos móveis; desenvolver e organizar elementos estruturais e visuais de aplicações para Web e dispositivos móveis; monitorar projetos de aplicações para Web e dispositivos móveis; estruturar e implementar banco de dados para aplicações Web; codificar aplicações para Web e dispositivos móveis; publicar e testar aplicações para Web e dispositivos</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	<p>móveis; documentar e realizar manutenção de aplicações para Web e dispositivos móveis.</p>
<p>Técnico em Manutenção e Suporte em Informática</p>	<p>Realizar montagem, diagnóstico, manutenção e instalação de computadores; instalar e configurar software (sistema operacional e aplicativos) para desktop e servidores; realizar instalação e manutenção de redes de computadores; realizar manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos; prestar assistência técnica aos usuários em relação à utilização dos serviços de TI; auxiliar nas atividades de infraestrutura de TI, mantendo a disponibilidade de sistemas; prestar suporte ao ambiente interno, instalação e configuração de sistemas operacionais, redes e impressoras; identificar problemas e/ou dificuldades de acesso e utilização de aplicações; acompanhar e avaliar os níveis de serviços prestados; analisar a requisição ou problema apresentado, identificando a complexidade técnica para atuar na solução e direcionar para atendimento de acordo com nível técnico correspondente; verificar os sistemas das requisições e incidentes na fila de atendimento e analisar a prioridade conforme a urgência de cada caso; detectar e diagnosticar, pessoalmente, os sintomas apresentados pelo equipamento de um solicitante, fisicamente ou virtualmente, verificando as condições de funcionamento das instalações físicas e do sistema, para tomar as providências necessárias de acordo com o problema apresentado; responder pela organização e controle de peças e equipamentos quando retirados do estoque, controlando a logística e movimentação deles; configurar equipamentos para novos funcionários ou postos de trabalho, registrando os dados (protocolos de identificação, e-mail, perfil, dispositivos móveis) no equipamento destinado ao funcionário; realizar constante manutenção nos equipamentos, substituindo</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

componentes/periféricos quando necessário, visando garantir o funcionamento adequado; recolher equipamentos usados (que não serão mais utilizados pelos funcionários), realizar a formatação e substituição de peças, otimizando o hardware (upgrade) com o objetivo de disponibilizar o equipamento a outro colaborador; estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Técnico em Mecânica	<p>Programar, controlar e executar processos de fabricação mecânica para máquinas e equipamentos mecânicos atendendo às normas e aos padrões técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente; planejar, aplicar e controlar procedimentos de instalação, de manutenção e inspeção mecânica de máquinas e equipamentos; elaborar projetos de produtos relacionados a máquinas e equipamentos mecânicos especificando materiais para construção mecânica por meio de técnicas de usinagem, soldagem e conformação mecânica; realizar inspeção visual, dimensional e testes em sistemas, instrumentos e equipamentos mecânicos, pneumáticos, hidráulicos e eletromecânicos de máquinas; reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.</p>
Técnico em Mineração	<p>Realizar atividades de prospecção, avaliação técnica e econômica, planejamento, extração e produção referentes aos recursos naturais; prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; realizar levantamento topográfico, sensoriamento remoto e geoprocessamento, conforme sua formação profissional; auxiliar na caracterização de minérios sob os aspectos físico-químico, mineralógico e granulométrico; executar projetos de desmonte, transporte e carregamento de minérios; monitorar a estabilidade de rochas em minas subterrâneas e a céu aberto; auxiliar no mapeamento geológico e amostragem em superfície e subsolo; supervisionar, coordenar e operar equipamentos de fragmentação, de separação mineral, separação sólido/líquido, hidrometalúrgicos e de secagem; supervisionar, coordenar e operar equipamentos de extração mineral, sondagem, perfuração, amostragem e transporte; orientar e coordenar a execução de serviços de</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	<p>manutenção de equipamentos; prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos especializados.</p>
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF n° _____, portador do documento de identidade n° _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital de Processo Seletivo n° 38/2023, para ingresso em Curso Técnico em _____, na modalidade concomitante, em parceria *multicampi* com o Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, no âmbito do Acordo Técnico de Cooperação entre SEDU e IFES, que sou:

- () Preto (a)
() Pardo (a)
() Indígena

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito (a) às penalidades legais.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____
_____, CPF nº _____ e CI nº _____
_____, declaro, para fins de compatibilidade de horário, que posso
frequentar regularmente e com pontualidade o Curso Técnico em
_____ na instituição
_____, no turno
_____, de **segunda-feira a sexta-feira, com horário de entrada**
às _____ e horário de saída às _____, NÃO TENDO QUALQUER IMPEDIMENTO OU
INCOMPATIBILIDADE DE QUALQUER NATUREZA.

_____, (ES) ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável Legal/CPF



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, adiante denominada CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 27.080.563/001-3, com sede na Av. César Hilal, 1.111 – Santa Lúcia – Vitória- ES – 29.056.085, representada legalmente pelo(a) Gestor(a) _____ Escolar, Senhor(a) _____,

e _____, estudante brasileiro(a), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) a (Rua/Nº/Bairro/Município/CEP) _____,

_____, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9394/1996, bem como nos demais instrumentos normativos pertinentes, que se regerá na forma dos critérios:

- a) este instrumento tem por objeto a concessão de vaga para curso Técnico de Nível Médio em _____ na Escola Estadual _____, situada no município _____, para o qual o(a) estudante foi classificado(a) através de Processo Seletivo, Edital SEDU nº 38/2023;
- b) o(a) estudante deverá obter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação;
- c) o(a) estudante deverá obter aprovação integral nas disciplinas que compõem o Currículo do Curso Técnico, para a obtenção do diploma;
- d) o(a) estudante deverá manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares na instituição de ensino;
- e) o(a) estudante deverá apresentar à escola justificativa por escrito, no caso de desistência;
- f) a matrícula do(a) estudante será cancelada automaticamente, caso seja comprovado falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Curso Técnico em _____, sob pena de responder a Processo Judicial;
- g) o(a) estudante deverá apresentar à escola atestado médico, no caso de doença com afastamento prolongado, no prazo de 48 horas.

_____, (ES) ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável Legal/ CPF



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO VII
ATESTO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Eu,

servidor(a) da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio
_____, na função de
_____, **ATESTO COMO VÁLIDA** a
documentação comprobatória do(a) estudante

para a realização da Matrícula no Curso Técnico em
_____, ofertado na forma concomitante, em
parceria *multicampi* com o Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, seguindo de
forma fiel o Edital SEDU nº 38/2023.

Sendo assim, atesto para os devidos fins que o(a) estudante está apto(a) a realizar os
procedimentos de matrícula, conforme o item 9 do Edital SEDU nº 38 /2023.

_____, (ES) ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Servidor(a)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO VIII

LISTA DOS MUNICÍPIOS E BAIRROS DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE

MUNICÍPIO	TERRITÓRIO	BAIRROS (ARQUIVO INSTITUTO JONES SANTOS NEVES) – IJSN)
CARIACICA	Bandeirantes	Maracanã
	Bandeirantes	Vila Isabel
	Bandeirantes	Bandeirantes
	Bandeirantes	Ipiranga
	Bandeirantes	Loteamento Cordovil
	Bandeirantes	São Bernardo
	Bandeirantes	São Rafael
	Bandeirantes	Vale Marinho
	Bandeirantes	Vista Mar
	Castelo Branco	Jardim de Alah
	Castelo Branco	Alzira Ramos
	Castelo Branco	Castelo Branco
	Castelo Branco	Rio Marinho
	Flexal	Flexal I
	Flexal	Flexal II
	Nova Rosa Da Penha	Nova Rosa da Penha
	Nova Rosa Da Penha	Nova Rosa da Penha II
	Nova Rosa Da Penha	Nova Esperança
	Padre Gabriel	Padre Gabriel



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

SERRA	Carapina	André Carloni
	Carapina	Carapina Grande
	Carapina	Central Carapina
	Carapina	Jardim Carapina
	Carapina	Carapina
	Feu Rosa	Vila Nova de Colares
	Feu Rosa	Feu Rosa
	Feu Rosa	Ourimar
	Jacaraípe	Bairro das Laranjeiras
	Jacaraípe	Residencial Jacaraípe
	Jacaraípe	São Patrício
	Jacaraípe	Enseada de Jacaraípe
	Jacaraípe	Lagoa de Jacaraípe
	Jacaraípe	São Francisco
	Jacaraípe	Costa Dourada
	Jacaraípe	Estância Monazítica
	Jacaraípe	Jardim Atlântico
	Jacaraípe	Parque Jacaraípe
	Novo Horizonte	Novo Horizonte
	Planalto Serrano	Campinho da Serra II
Planalto Serrano	Planalto Serrano	
Planalto Serrano	Campinho da Serra I	
VILA VELHA	Santa Rita	Pedra dos Búzios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	Santa Rita	Zumbi dos Palmares
	Santa Rita	Ilha da Conceição
	Santa Rita	Santa Rita
	Santa Rita	Vila Garrido
	Santa Rita	Primeiro de Maio
	Santa Rita	Alecrim
	São Torquato	Argolas
	São Torquato	Cobi de Cima
	São Torquato	Cobi de Baixo
	São Torquato	Chácara do Conde
	São Torquato	Sagrada Família
	São Torquato	São Torquato
	Soteco	Divino Espírito Santo
	Soteco	Ilha dos Aires
	Soteco	Cristóvão Colombo
	Soteco	Boa Vista I
	Soteco	Boa Vista II
	Soteco	Soteco
	Soteco	Vista da Penha
	Terra Vermelha	Cidade da Barra
	Terra Vermelha	Riviera da Barra
	Terra Vermelha	Vinte e Três de Maio
	Terra Vermelha	Barramares
	Terra Vermelha	Residencial Jabaeté



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	Terra Vermelha	João Goulart
	Terra Vermelha	Morada da Barra
	Terra Vermelha	Normilia da Cunha
	Terra Vermelha	São Conrado
	Terra Vermelha	Terra Vermelha
	Terra Vermelha	Ulisses Guimarães
VITÓRIA	Piedade	Piedade
	Piedade	Moscoso
	Piedade	Capixaba
	Piedade	Fonte Grande
	Bairro da Penha	Itararé
	Bairro da Penha	Bonfim
	Bairro da Penha	Bairro da Penha
	Bairro da Penha	São Benedito
	Bairro da Penha	Gurigica
	Bairro da Penha	Consolação
	Santo Antônio	Bela Vista
	Santo Antônio	Santo Antônio
	Santo Antônio	Inhanguetá
	Ilha do Príncipe	Ilha do Príncipe
	Ilha do Príncipe	Vila Rubim
	São Pedro	Comdusa
São Pedro	Redenção	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

São Pedro	São José
São Pedro	Conquista
São Pedro	Ilha das Caieiras
São Pedro	Nova Palestina
São Pedro	Resistência
São Pedro	São André
São Pedro	São Pedro
São Pedro	Santos Reis



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO VIII

**ESCOLAS, CURSOS, CAMPUS IFES
E SREs DE REFERÊNCIA**

Superintendência Regional de Ensino (SRE)	Curso Concomitante	Escola Parceira	Campus IFES
BARRA DE SÃO FRANCISCO	Técnico em Administração	CEEFMTI JOÃO XXIII	Barra de São Francisco
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Técnico em Mineração	EEEM CEI ÁTILA DE ALMEIDA MIRANDA	Cachoeiro de Itapemirim
	Técnico em Eletromecânica		
	Técnico em informática para internet	EEEFM LIONS SEBASTIÃO DE PAIVA VIDAURRE	
CARAPINA	Técnico em Mecânica	EEEM COLÉGIO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO	Vitória
	Técnico em Eletrotécnica		
COLATINA	Técnico em Edificações	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA	Colatina
	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática		
	Técnico em Agroindústria		
LINHARES	Técnico em Mecânica	EEEFM MISAEL PINTO NETTO	Aracruz



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	Técnico em Automação Industrial	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	Linhares
NOVA VENÉCIA	Técnico em Mineração	EEEM DOM DANIEL COMBONI	Nova Venécia
	Técnico em Edificações		